

# ÁREAS de ACOLHIMENTO EMPRESARIAL de NOVA GERAÇÃO

## COMPONENTE 7 - INFRAESTRUTURAS

APOIO À RECONVERSÃO DE ÁREAS DE ACOLHIMENTO  
EMPRESARIAL EXISTENTES PARA UMA DIMENSÃO MAIS  
RESILIENTE, MAIS VERDE E MAIS DIGITAL

Procedimento para a manifestação de interesse

## Índice

### Conteúdo

1.	Preâmbulo.....	4
2.	Objetivo do investimento e de intervenção .....	5
3.	Área geográfica de aplicação.....	6
4.	Tipologia de projetos .....	6
5.	Natureza dos beneficiários.....	7
6.	Fases .....	7
7.	Elegibilidade dos projetos e das despesas a cofinanciar nas AAE selecionadas .....	9
8.	Modo de apresentação das candidaturas.....	10
9.	Documentos a apresentar no âmbito da fundamentação do investimento das AAE selecionadas para a 2ª fase .....	10
12.	Critérios de seleção e metodologia de avaliação.....	11
13.	Processo de divulgação de resultados .....	12
a.	Prazos.....	12
b.	Pedidos de informação/esclarecimento .....	12

## ÁREAS ACOLHIMENTO EMPRESARIAL de NOVA GERAÇÃO

**“Promover a requalificação de áreas de acolhimento de aglomerados empresariais existentes para uma nova geração de espaços, mais resilientes, mais verdes e mais digitais.”**

### **Programa de Recuperação e Resiliência**

**Componente 7 / Investimento 1 : Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE)**

Criar espaços de demonstração, em linha com as novas agendas climáticas e digitais, testando soluções integradas que mobilizem para uma agenda de mudança sobre o papel destes espaços e a sua articulação com a estruturação de *clusters* e cadeias de valor de especialização produtiva, escaláveis para outras áreas no futuro.

**junho de 2021**

## 1. Preâmbulo

A pandemia da COVID-19 demonstrou alguma fragilidade do modelo de desenvolvimento económico europeu e português, assente sobretudo na especialização produtiva e consequente dependência de longas cadeias logísticas e de abastecimento de bens essenciais. Tal conclusão tornou evidente a necessidade de uma reindustrialização a nível europeu e, à escala de cada Estado-Membro, o reforço da autonomia estratégica em bens essenciais como forma de promover a resiliência do sistema económico.

À escala nacional, o mesmo racional se aplica, importando, assim, criar condições para **reforçar a competitividade territorial e para promover a atração e fixação de empresas em diversos pontos do país**, favorecendo um desenvolvimento mais equilibrado do tecido produtivo, uma reindustrialização desconcentrada no território e uma otimização das cadeias logísticas do país. A definição de Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE), na sua grande maioria, surgiu como resposta ao aumento dos custos do uso do solo em ambiente urbano, tendo uma grande parte dos loteamentos industriais, estruturados e desenhados como tal, surgido só após a estabilização da primeira geração de Instrumentos de Gestão Territorial na segunda metade da década de 80, princípio dos anos 90 do século XX.

Esta génese, enquanto resposta à “arrumação” de atividades, que pela dimensão, pelo impacto e pela oportunidade, passaram a não ter capacidade de acolhimento no tecido urbano tradicional, nem sempre assegurou condições adequadas de serviço, qualidade e capacidade de ajustamento para necessidades futuras. Este modelo reativo e não prospetivo criou, do ponto de vista do território, um conjunto complexo de constrangimentos, em particular ao nível das acessibilidades e da sua eficiência interna, com consequências relevantes na sua competitividade.

Nesse contexto, foi lançado o programa de longo prazo de Valorização das Áreas Empresariais, focado fundamentalmente na identificação de respostas a falhas de acessibilidade e que tem continuidade no âmbito do PNI2030. O Programa de Valorização das Áreas Empresariais (1ª e 2ª fase) centra-se quase exclusivamente na dimensão de acessibilidades para a competitividade.

Num segundo período, estes espaços foram programados como áreas de atração de investimento, mas, na sua grande maioria, mimetizando os paradigmas anteriores. O foco centrou-se mais na organização do loteamento e na sua capacidade de acolher atividades com usos não desejados no âmbito urbano, do que nas funções e competências das características

dos espaços oferecidos.

As novas abordagens à inovação, os novos conceitos mais tecnológicos ou a consciência da necessidade de ligações virtuosas com os sistemas científicos e tecnológicos, obrigaram, por isso, a repensar a estruturação e o papel destas áreas. No entanto, pela densidade de atores, pela proximidade ao mercado, pelos níveis de maturidade dos ecossistemas regionais de inovação, esta transformação é lenta e profundamente assimétrica. A nova dimensão de espaços, como os Parques de Ciência e Tecnologia, os Polos Tecnológicos ou os Centros de Interface, tem privilegiado a proximidade aos grandes centros urbanos, descapitalizando dimensões de oportunidade do restante território.

A intervenção que agora se propõe, que complementa os apoios atribuídos pelos Programas Operacionais Regionais no âmbito do PT 2020 para novas Áreas de Acolhimento Empresarial e para a requalificação das já existentes, insere-se na Componente da Resiliência do PRR, que se propõe criar espaços piloto e de demonstração suscetíveis de criar condições de contexto que contribuam para a melhoria da competitividade das empresas instaladas, em linha com as novas agendas climáticas e digitais, testando soluções integradas, que mobilizem para uma agenda de mudança sobre o papel destes espaços e a sua articulação com a estruturação de clusters e cadeias de valor de especialização produtiva, escaláveis para outras áreas no futuro. Esta abordagem assume-se ainda como resposta a questões mais abrangentes do PNPT e igualmente complementar aos apoios que serão programados no ciclo 21-27 (PT 2030).

## **2. Objetivo do investimento e de intervenção**

O investimento a realizar compreende o apoio com vista à realização das seguintes intervenções:

- a. Promover soluções de auto produção de energia renovável, consolidando e aperfeiçoando o conceito de Comunidade de Energia Renovável (CER) Energética associado a Dispositivos de Armazenamento de Energia;
- b. Criar Ilhas de Qualidade Energética A+ em AAE, com maior densidade de consumidores;
- c. Soluções de carregamento de viaturas elétricas e abastecimento a hidrogénio;
- d. Cobertura de Banda Larga Rápida (5G) em AAE em áreas do interior (com comprovada falha de mercado) para suporte a desenvolvimentos pioneiros sobre a nova tecnologia;
- e. Soluções de resiliência ativa a Incêndios.

### 3. Área geográfica de aplicação

Investimentos localizados nas circunscrições territoriais das CCDR, preferencialmente em AAE localizadas em Territórios do Interior (Territórios de Baixa Densidade, nos termos da Deliberação CIC PT 2020 n.º 55/2015, de 1 de julho, alterada pela Deliberação n.º 20/2018, de 12 de setembro).

### 4. Tipologia de projetos

Investimentos na requalificação de AAE **existentes**, para as posicionar como AAE de nova geração, nomeadamente:

**1. Sistemas de produção (2 a 10 MW em função da dimensão das empresas em presença) e armazenamento (de 7 a 33MW em função da dimensão da produção) de energia renovável para autoconsumo (e.g. energia solar);**

O objetivo é garantir condições de auto-produção de energia renovável, preferencialmente com soluções de armazenamento, para suporte a diferentes perfis de consumo, não conflituando com a rede elétrica para receber a produção.

Visa-se igualmente dar corpo ao Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, que transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2018/2001, de 11 de dezembro, instituindo as Comunidades de Energia Renovável.

Intervenções previstas no PRR: 10 AAE.

**2. Intervenções piloto para testar ilhas de qualidade de serviço de estabilidade energética;**

Visando a melhoria da qualidade de serviço de AAE e valorização dessa melhoria, nomeadamente através de ilhas de qualidade de serviço superior.

Intervenções previstas no PRR: 5 intervenções de demonstração.

**3. Mobilidade sustentável nas AAE (e.g. mobilidade elétrica / pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos e áreas piloto de soluções de produção e abastecimento de veículos a hidrogénio verde);**

Preconizando uma abordagem que assume duas dimensões: carregamento de baterias para veículos ligeiros elétricos, utilizando a energia produzida nas AAE; soluções piloto de produção e abastecimento a hidrogénio verde para frotas de veículos pesados, como passageiros, resíduos e logística, alinhadas com o desenvolvimento da produção de hidrogénio verde prevista na Componente 14 do PRR.

As tecnologias em causa deverão ser maduras, mas com níveis de serviço insuficientes ou necessidade de ganhar escala, bem como permitir custos de exploração aceitáveis e induzir o aumento da procura.

Intervenções previstas no PRR: 10 ilhas, 10 redes de carregamento (4 PCN cada), 2 áreas piloto de hidrogénio verde.

#### **4. Reforço da cobertura de AAE com soluções de comunicação 5G;**

Visando a oferta de cobertura 5G que permita cobrir falhas de mercado e criar condições para atrair empresas que se proponham desenvolver produtos e serviços sobre esta nova tecnologia.

Intervenções previstas no PRR: 10 AAE em áreas do interior.

#### **5. Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios;**

Para além das faixas de contenção, visa-se a identificação, sempre que possível, de soluções ativas e inovadoras para a resiliência das AAE.

Intervenções previstas no PRR: 4 soluções em AAE em contexto rural/urbano ou florestal/urbano disperso.

**Não são apoiados investimentos para novas AAE.**

### **5. Natureza dos beneficiários**

Constituem beneficiários os municípios ou entidades municipais gestoras de áreas de acolhimento empresarial.

### **6. Fases**

A seleção das AAE ocorre em duas fases.

#### **6.1. Manifestação de interesse**

A **primeira fase** constitui um processo aberto e competitivo.

As informações detalhadas sobre a submissão eletrónica das candidaturas, incluindo o endereço para a submissão e os procedimentos inerentes a este processo, serão anunciadas nas páginas das CCDR e divulgadas pelo Portal <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas/>.

Os potenciais beneficiários devem submeter as suas candidaturas em função das orientações a divulgar, desde que cumpram as seguintes condições de acesso:

- Ter enquadramento dos investimentos no investimento 1 da Componente 7 (Infraestruturas – Áreas de Acolhimento Empresarial) do PRR e respetivas especificações, conforme link <https://dados.gov.pt/s/resources/documentacao-do-prr/20210502-190344/41-20210421-componentec07vf.pdf>;

- Demonstrar legitimidade para a intervenção nas AAE e condições de intervenção no espaço público;
- Mobilizar uma das tipologias referidas no número 4, sendo de mobilização obrigatória a tipologia 1 “Sistemas de produção e armazenamento de energia renovável para autoconsumo”;
- Demonstrar a disponibilidade de espaço com condições operacionais (incluindo coberturas de edifícios com condições adequadas) para instalação de painéis para produção (no mínimo 2,5 ha a 5 ha);
- Apresentar consórcio ou acordo de parceria com as empresas instaladas na AAE que garanta a viabilidade operacional do investimento;
- Apresentar documento de densificação do mérito da operação (contributo da proposta para o número 12 do presente procedimento de manifestações de interesse, designadamente ao nível do número de empresas instaladas, percentagem de empresas industriais abrangidas ou associadas a cadeias de logística e postos de trabalho - Critérios Quantitativos - localização da AAE e falhas de mercado – Localização - justificação para as soluções de carregamento, necessidades de consumo, ilhas de qualidade e soluções experimentais propostas – Energia - tipologias mobilizadas e articulação com o sistema regional de inovação e I&DT - Integração);
- Explicitar a maturidade da operação ou a proposta para essa maturidade, designadamente ao nível dos projetos de arquitetura, especialidades e licenciamentos, quando aplicáveis, bem como apresentar o respetivo cronograma de investimentos, em conformidade com os calendários de execução do PRR.

As CCDR proporão, em conjunto, a lista final de operações aptas a passar à segunda fase.

A lista final terá em conta a verificação das condições de acesso, bem como o conteúdo do documento de densificação do mérito.

As CCDR poderão solicitar pareceres às Entidades de Monitorização da Componente 7 do PRR, identificadas para o Investimento 1 - Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE).

## 6.2 Procedimento Concursal

A **segunda fase** implica, para todas as regiões do Continente, um processo concursal limitado aos promotores dos projetos identificados nos termos do número anterior, conforme metodologia de seleção consagrada para o Investimento 1 da Componente 7 (AAE) do PRR, nos termos descritos no número seguinte e sem prejuízo dos ajustamentos que possa vir a sofrer em função da aprovação do sistema de gestão do Plano de Recuperação e Resiliência.

## 7. Elegibilidade dos projetos e das despesas a cofinanciar nas AAE selecionadas

### 7.1. Critérios de elegibilidade dos projetos:

Para além da manutenção das condições referidas no número 6.1, os projetos devem demonstrar:

- i. A racionalidade económica da intervenção, através de uma caracterização técnica e da fundamentação dos custos de investimento;
- ii. Calendário compatível com a execução do PRR;
- iii. Que dispõem dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
- iv. O cumprimento das diretivas europeias e legislação nacional em matéria energética, quando aplicável, bem como das especificações previstas no Investimento 1 da Componente 7 para as tipologias 1, 2 e 3 previstas no número 4;
- v. O contributo dos projetos para a promoção do aumento da escala da gestão e da qualificação das AAE.

### 7.2. Elegibilidade de despesas:

São consideradas elegíveis as seguintes despesas (apenas para as candidaturas a concretizar, e sem prejuízo de detalhe acrescido no âmbito do aviso de concurso limitado a publicar após o encerramento da primeira fase):

- i. Estudos, projetos, serviços de fiscalização, atividades preparatórias e assessorias;
- ii. Trabalhos de construção civil, equipamentos, infraestruturas tecnológicas, sistemas de informação e de comunicação, em linha com os objetivos do investimento;

- iii. Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e europeia aplicáveis, devidamente fundamentadas e discriminadas pelo beneficiário e aceites pelo organismo de gestão.

## **8. Modo de apresentação das candidaturas**

A manifestação de interesse (primeira fase) deve ser apresentada nos termos das informações detalhadas sobre a submissão eletrónica das candidaturas, a anunciar nas páginas das CCDR.

Os potenciais beneficiários devem submeter as suas candidaturas em função das orientações a divulgar, contendo a documentação ou as declarações pertinentes para efeitos do número 6.1.

As candidaturas à segunda fase serão submetidas, após a publicação do aviso, através do mesmo procedimento a anunciar nas páginas das CCDR e a divulgar no Portal <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas/>.

## **9. Documentos a apresentar no âmbito da fundamentação do investimento das AAE selecionadas para a 2ª fase**

1. Com a candidatura devem ser apresentados os seguintes elementos:
  - i. Uma memória descritiva do projeto contendo, entre outros, os investimentos, os objetivos, o plano de ação, um resumo do orçamento e os impactos com identificação e fundamentação das tipologias mobilizadas e respetivo racional;
  - ii. Estudo de viabilidade económica e financeira;
  - iii. Enquadramento enquanto projeto gerador de receitas;
  - iv. Garantia de compromisso com os requisitos do princípio “*Do no significant harm*”;<sup>1</sup>
  - v. Pareceres ambientais ou declaração assinada pelo mais alto responsável do beneficiário quanto à inexistência de alterações de ordem ambiental que impliquem, nos termos da lei, a não aplicabilidade do pedido de parecer às entidades competentes;
  - vi. Licenciamentos e autorizações legalmente exigidas;
  - vii. Cronogramas de execução física e financeira;
  - viii. Documentos relativos aos procedimentos de contratação pública e demonstração da observância das respetivas normas;
  - ix. Declaração de ausência de conflitos de interesses.

---

<sup>1</sup> Conforme estabelecido no Regulamento do IRR é obrigatório o respeito do princípio do DNSH que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE).

2. Podem ser solicitados os elementos adicionais tidos por necessários à análise da elegibilidade do beneficiário e/ou do projeto, avaliação do mérito ou exigíveis em sede de gestão do PRR.

## **10. Dotação**

A dotação do PRR nesta componente para a totalidade da intervenção é **110 milhões de euros**.

## **11. Taxa de financiamento e limites ao apoio.**

A taxa de cofinanciamento máxima prevista é de 100%.

## **12. Critérios de seleção e metodologia de avaliação**

A metodologia de cálculo para seleção da operação será baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), através de fórmula a consolidar no aviso de concurso limitado, que contemplará as seguintes variáveis:

### **A) Critérios Quantitativos:**

- Número de empresas instaladas aderentes ao processo e incluídas no consórcio ou acordo de parceria estabelecido;
- % de empresas com atividades de CAE industrial ou associadas a cadeias de logística;
- Postos de trabalho das empresas instaladas na AAE.

### **B) Localização:**

- Localização em territórios com falhas de cobertura de banda larga rápida;
- Localização em territórios com ligação às Acessibilidades Rodoviárias AAE (PRR);
- Localização em territórios de baixa densidade (critério de desempate);
- Localização em centros regionais PNPOT e respetivas agregações policêntricas e corredores de polaridade.

### **C) Energia:**

- AAE com empresas de logística ou áreas de transporte pesado de uso público, como transporte urbano e resíduos, que justifiquem a instalação de soluções de carregamento a hidrogénio verde para viabilizar usos alternativos de fontes de combustível;
- Capacidade para fornecer as necessidades de consumo das empresas instaladas na AAE, com suporte a auto produção de energias renováveis;
- Correspondência com os conceitos de melhoria da qualidade de serviço de AAE e valorização dessa melhoria através de ilhas de qualidade de serviço superior, bem como qualidade das soluções experimentais propostas para ilhas de qualidade de serviço superior<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Na sequência do estudo da ERSE para Iniciativa Selo Qualidade e+ (em conjunto com o IAPMEI, a DGEG, a EDP Distribuição e a REN, a

#### D) Grau de Integração:

- Inclusão de várias tipologias de operações;
  - Sistemas de produção e armazenamento de energia renovável para autoconsumo;
  - Intervenções piloto para testar Ilhas de qualidade de serviço de estabilidade energética;
  - Mobilidade sustentável nas AAE;
  - Reforço da cobertura de AAE com soluções de comunicação 5G;
  - Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios;
  - Articulação com o sistema regional de inovação e I&DT.

Considerando o alinhamento que os investimentos em causa devem ter com a reforma que se propõe no mesmo âmbito, num contexto de resiliência, competitividade e coesão, visando criar espaços de demonstração, em linha com as novas agendas climáticas e digitais, testando soluções integradas, que mobilizem para uma agenda de mudança sobre o papel destes espaços e a sua articulação com a estruturação de clusters e cadeias de valor, escaláveis para outras áreas no futuro, bem como a resposta a questões mais abrangentes do PNPO, a seleção final deve garantir um mínimo de uma e um máximo de três AAE por área de circunscrição territorial das CCDR.

### 13. Processo de divulgação de resultados

Os resultados contendo a lista de operações selecionadas serão objeto de divulgação pública.

#### a. Prazos

A manifestação de interesse deve ser apresentada entre 10 de Agosto e **15 de setembro de 2021**.

#### b. Pedidos de informação/esclarecimento

Podem ser obtidos esclarecimentos ou informação adicional junto das CCDR (Beneficiários Intermediários do Investimento 1 da Componente 7 do PRR) nos termos da informação a divulgar.

30 de junho de 2021

---

decisão para os locais para a fase piloto seriam: Parque Empresarial de Chaves, Câmara Municipal de Chaves; Parque Empresarial de Sátão, Câmara Municipal de Sátão; Parque Empresarial do Casarão, Câmara Municipal de Águeda; Parque de Negócios de Rio Maior DEPOMOR, Câmara Municipal de Rio Maior; Zona Industrial e Logística de Sines AICEP Global Parques; Parque Empresarial de Tavira EMPET, Câmara Municipal de Tavira), estando previstos neste investimento 5 intervenções/ máximo 5 M€.

Presidente da CCDR Norte

António Cunha

Presidente da CCDR Centro

Isabel Damasceno

Presidente da CCDR Lisboa e Vale do Tejo

Teresa Almeida

Presidente da CCDR Alentejo

António Ceia da Silva

Presidente da CCDR Algarve

José Apolinário